



Representação 076/15

Ofício Gab. nº 3665/2015

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2015

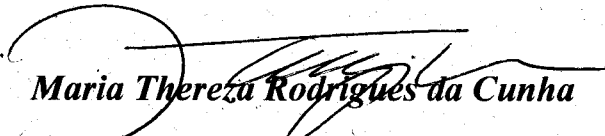
Cópia ao Vereador
VINÍCIUS AMOR.
15/02/16

Senhor Vereador,

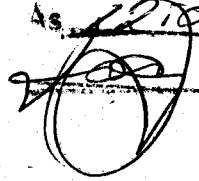
Samuel Gazolla Lima
VEREADOR
PRESIDENTE DA CÂMARA

Em resposta ao OF. CMU.881/2015 – CIRCULAR e Representação nº 076/15, encaminhado Memo SRAS/DRA/CRADC nº 381/2015, emitido pela Coordenadoria de Redes de Atenção às Doenças Crônicas, contendo informações acerca do pedido de parceria entre o SUS e o Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer.

Atenciosamente,


Maria Thereza Rodrigues da Cunha
Chefe de Gabinete

Exmo. Sr.
Vereador Samuel Gazolla Lima
Presidente da Câmara Municipal
Ubá - MG

Correspondência Recebida em
27/10/2015
As 12:07 horas






Memo SRAS/DRA/CRADC Nº. 381/2015

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2015.

Maria Thereza Rodrigues da Cunha
CHEFIA DE GABINETE

ASSUNTO: *Parceria entre o SUS e o Núcleo Regional de Voluntários de Combate ao Câncer.*

Com relação ao assunto em tela e ao que compete a esta Coordenação informamos que:

A Portaria nº 874, de 16 de maio de 2013 institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), segundo essa política os pontos de atenção à saúde garantirão tecnologias adequadas e profissionais aptos e suficientes para atender à região de saúde, considerando-se que a caracterização desses pontos deve obedecer a uma definição mínima de competências e de responsabilidades, mediante articulação dos distintos componentes da rede de atenção à saúde, nos seguintes termos:

- Componente Atenção Básica:

a) realizar ações de promoção da saúde com foco nos fatores de proteção relativos ao câncer, tais como alimentação saudável e atividade física, e prevenção de fatores de risco, tais como agentes cancerígenos físicos e químicos presentes no ambiente;

b) avaliar a vulnerabilidade e a capacidade de autocuidado das pessoas com câncer e realizar atividades educativas, conforme necessidade identificada, ampliando a autonomia dos usuários;

c) implementar ações de diagnóstico precoce, por meio da identificação de sinais e de sintomas suspeitos dos tipos de cânceres passíveis desta ação e o seguimento das pessoas com resultados alterados, de acordo com as diretrizes técnicas vigentes, respeitando-se o que compete a este nível de atenção;

d) encaminhar oportunamente a pessoa com suspeita de câncer para confirmação diagnóstica;

e) coordenar e manter o cuidado dos usuários com câncer, quando referenciados para outros pontos da rede de atenção à saúde;

- Componente Atenção Especializada:



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Construindo um novo tempo

a) Atenção Ambulatorial: composto por conjunto de serviços que caracterizam o segundo nível de atenção, qual seja de média complexidade, e que realizam o atendimento especializado, exames para diagnóstico do câncer, apoio terapêutico e o tratamento de lesões precursoras.

b) Atenção Hospitalar: composto pelos hospitais habilitados como UNACON (Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) e CACON (Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia) e pelos Hospitais Gerais com Cirurgia Oncológica, onde são oferecidos os tratamentos especializados de alta complexidade e densidade tecnológica para as pessoas com câncer.

Além do exposto, e em conformidade com a Portaria nº 140, de 27 de fevereiro de 2014, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Os estabelecimentos de saúde habilitados/credenciados como Unidades de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia (UNACON) e Centros de assistência especializada em oncologia (CACON) deverão obedecer aos seguintes requisitos: realizar consultas e exames para acompanhamento, diagnóstico diferencial e definitivo de câncer e tratamento por cirurgia, oncologia clínica e cuidados paliativos, além de possuir uma equipe multiprofissional e multidisciplinar, onde se inclui o psicólogo clínico.

O município de Ubá pertence à macrorregião de saúde Sudeste, que possuem serviços habilitados/credenciados nos seguintes municípios:

MACRO	SRS/GRS	MUNICÍPIO	UNIDADE	CNES	CLASSIFICAÇÃO
Sudeste	Leopoldina	Cataguases	Hospital de Cataguases	2098911	UNACON sem Radioterapia
	Ubá	Muriaé	Hospital Cristiano Varela	2195453	CACON
	Juiz de Fora	Juiz de Fora	ASCOMCER Hospital Maria José Baeta Reis	2153025	UNACON com Serviços de Radioterapia e de Hematologia
			Hospital Dr. João Felício S/A	2153114	UNACON com Serviços de Radioterapia e de Hematologia
			Instituto Oncológico	2153106	UNACON com Serviços de Radioterapia e de Hematologia



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Construindo um novo tempo

Diante do exposto, as ações de prevenção e acompanhamento médico e psicológico são de responsabilidade dos serviços de saúde habilitados como UNACON ou CACON.

Atenciosamente,

Marina Pires Maia Machado
Marina Pires Maia Machado
ESPECIALISTA EM POLÍTICAS E GESTÃO DA SAÚDE

De acordo, 31 de dezembro de 2015.

Márcia Dayrell
Márcia Dayrell
Coordenadora da Rede de
Atenção às Doenças Crônicas
MASP: 1.389.530/4
Márcia Dayrell
COORDENADORA DE REDES DE ATENÇÃO A DOENÇAS CRÔNICAS

de acordo
Jansen Pequeno

Claudia Carvalho Pequeno
Diretora de Redes Assistenciais
MASP 284.990-9 - SUS/SES-MG

